

## REQUERIMENTO

### **Falhas no abastecimento de água aos visitantes do Monumento Natural da Caldeira Velha**

O Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 8 de julho, criou o Parque Natural da Ilha de São Miguel, o qual integra todas as categorias de áreas protegidas daquela ilha.

As áreas terrestres e marítimas que integram o Parque Natural classificam-se em 5 categorias de áreas protegidas, nomeadamente:

- a) Reserva natural;
- b) Monumento natural;
- c) Área protegida para a gestão de habitats ou espécies;
- d) Área de paisagem protegida;
- e) Área protegida de gestão de recursos.

No que se refere à categoria de Monumento Natural, o Parque Natural da Ilha de São Miguel integra 3 áreas protegidas com esta categoria, as quais prosseguem três objetivos de gestão, nomeadamente:

- a) Proteger e preservar um elemento natural de grande valor pela sua significância, singularidade e qualidade representativas;
- b) Promover oportunidades de pesquisa, educação, interpretação e apreciação pública;
- c) Eliminar ou prevenir tipos de exploração ou ocupação que possam constituir ameaça para o monumento natural.

No caso particular do Monumento Natural da Caldeira Velha, ele foi classificado em 2004 e integra, desde 2008, o Parque Natural de São Miguel, tendo o seu Centro de Interpretação sido inaugurado em 2013, enquanto estrutura vocacionada para a promoção do património natural e apoio aos visitantes da área protegida.

Entre os critérios e objetivos iniciais que presidiram à sua criação, encontram-se:

- a) O estudo científico e a divulgação, numa perspetiva de educação ambiental, da área protegida;
- b) A valorização e preservação do espaço, com a criação de infraestruturas que facilitem a sua exploração de uma forma ordenada e responsável, impedindo a destruição do património natural ali existente;
- c) O condicionamento das atividades realizadas na área protegida e na sua envolvente.

É um dos locais mais procurados na ilha de São Miguel por visitantes que pretendem, sobretudo, usufruir das suas famosas águas férreas quentes, num cenário edílico que os presenteia com uma natureza exuberante, envolvida por cascatas e canais de água quente.

Em conformidade com a legislação em vigor naquela Área Protegida estão interditos vários atos e atividades, bem como estão condicionados e sujeitos a parecer prévio do serviço com competência em matéria de ambiente outros atos e atividades, que incluem, entre outros, a realização de ações de reabilitação paisagística, geomorfológica e ecológica, ou a abertura de novos trilhos e caminhos com interesse para a gestão, fruição ou usufruto da área protegida, bem como a requalificação dos existentes. Também a realização de obras de construção civil, nomeadamente as destinadas a ações de promoção, divulgação

e educação ambiental, e as relativas à segurança e saúde pública integram o rol e ações sujeitas a parecer prévio do serviço com competência em matéria de ambiente.

No início de 2018 foi efetuada a denúncia do "protocolo" de gestão do Centro de Interpretação Ambiental da Caldeira Velha, com o Município da Ribeira Grande, por alegadas razões de "degradação da qualidade da visita, em virtude do aumento do número de visitantes, sem que tenham sido estabelecidos condicionantes para a presença em simultâneo no espaço" tendo sido consideradas necessárias pela Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo "medidas relativamente a intervenções estruturais e alterações no modelo de gestão e visita, bem como no controlo da qualidade dos recursos naturais daquela área protegida".

Em fevereiro de 2018 o Monumento Natural da Caldeira Velha, reabriu ao público "com um novo modelo de gestão implementado pela Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza – AZORINA", depois de concluídas várias obras de beneficiação.

Segundo noticiado, o Monumento Natural da Caldeira Velha sofreu obras de beneficiação que decorreram durante o período de três semanas, custaram cerca de 150 mil euros, e incluíram, em termos de obras físicas, a remoção de várias espécies invasoras e árvores de grande porte em zonas de risco, a plantação de mais de 3.000 plantas endémicas, a limpeza e impermeabilização dos fundos dos tanques, a construção de uma nova zona de banhos, bem como o aumento do número de vestiários, de 3 para 10, e a instalação de 90 cacifos para promover maior conforto aos visitantes.

Em termos de gestão, também segundo noticiado aquando da reabertura do espaço, passou-se a limitar a permanência a 250 pessoas em simultâneo no

local, com um limite máximo de duas horas de visitação, e procedeu-se a uma atualização de preços, tendo passado a ser possível adquirir bilhetes para visitação simples de 3 euros, apenas de visita ao monumento natural, ou para visitação completa, que inclui visita e banhos, pelo preço de 8 euros com descontos para famílias, crianças, seniores e jovens.

Na audição da Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. – AZORINA, S.A., para a sua recondução no cargo, verificou-se que a gestão da Caldeira Velha melhorou os resultados da empresa, por via do aumento da receita própria que provêm da sua ação comercial, tendo os resultados líquidos negativos de 2016 (318 mil euros) e de 2017 (451 mil euros) sido invertidos em 2018 com a apresentação de resultados positivos de 94 mil euros.

Segundo a Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. – AZORINA, S.A., a gestão do Centro de Interpretação Ambiental da Caldeira Velha rendeu, só em 2018, 1 milhão de euros de receitas brutas, o que justificou a melhoria nos resultados da empresa.

Há já algum tempo tem vindo a público reclamações e manifestações de insatisfação dos visitantes da Caldeira Velha relacionadas com o abastecimento de água para utilização nos balneários e nas instalações sanitárias. Verifica-se que a capacidade dos reservatórios se revela insuficiente face as reais necessidades, sendo vários os casos, sobretudo a partir das 15 horas, em que os visitantes, apesar de pagar o bilhete de visitação completa de 8 euros, que inclui visita e banhos, se têm deparado com o facto de se verem impossibilitados de tomar banho nos balneários ou de utilizar as instalações sanitárias por falta de água para o efeito.

Esta situação denota uma falha no dimensionamento dos reservatórios de água, situação que se reveste de maior gravidade atendendo que neste verão em particular, em comparação, por exemplo, ao do ano anterior, a precipitação tem estado acima do normal.

Foi, ainda, possível apurar junto de fontes locais do concelho da Ribeira Grande, que os Bombeiros Voluntários do Concelho têm diligenciados vários serviços de abastecimento de água para colmatar as necessidades, pese embora não sejam, ainda assim, suficientes, já que as denúncias associadas à falta de água persistem e sucedem-se.

Acontece assim, que, em parte, as razões de “degradação da qualidade da visitação, em virtude do aumento do número de visitantes” e de necessidade de “medidas relativamente a intervenções estruturais e alterações no modelo de gestão e visitação, bem como no controlo da qualidade dos recursos naturais daquela área protegida” invocadas pela Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para a denúncia do “protocolo” de gestão do Centro de Interpretação Ambiental da Caldeira Velha, com o Município da Ribeira Grande, persistem e não estão, de todo, dirimidas.

Além disso, no que se refere às obras de beneficiação e tendo havido o aumento do número de tanques, desconhece-se a conformação das mesmas no estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, que define o regime jurídico da avaliação do impacte ambiental e do licenciamento ambiental, sendo certo que algumas das ações e obras físicas integradas na beneficiação daquele Monumento Natural, pela sua natureza e pelos objetivos de conservação da referida área deveriam ter sido objeto de **avaliação de incidências ambientais**.

Atendendo ao elevado valor estético e à marcante singularidade geológica presentes no Monumento Natural da Caldeira Velha, e considerando o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 8 de julho, criou o Parque Natural da Ilha de São Miguel e o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, que define o regime jurídico da avaliação do impacte ambiental e do licenciamento ambiental, o Grupo Parlamentar do PSD encontra pertinência na solicitação de esclarecimentos sobre as obras de beneficiação que tiveram lugar em 2018 naquela Área Protegida e sobre as denúncias e reclamações efetuadas pelos visitantes relacionadas com a falta de água nos balneários e instalações sanitárias.

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, os deputados subscritores solicitam os seguintes documentos e esclarecimentos:

1. Indicação da capacidade dos reservatórios de água da Caldeira Velha.
2. Informação sobre se a alteração aos reservatórios foi contemplada nas obras de beneficiação que ocorreram em 2018.
3. Indicação dos consumos de água mensais da Caldeira Velha em 2018 e 2019.
4. Estimativa das reais necessidades de água da Caldeira Velha.
5. Indicação do número de dias em 2019, em que ocorreram falhas no abastecimento de água na Caldeira Velha, com discriminação das datas.
6. Discriminação de todos os serviços de abastecimento de água efetuados pelos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande à Caldeira Velha, com indicação de datas, volume de água transportado e custos associados.
7. Indicação da previsão de realização de obras para aumento da capacidade dos reservatórios de água da Caldeira Velha e dos trabalhos e valores associados a essa intervenção.
8. Sendo que algumas das obras de beneficiação ocorridas em 2018, por poder afetar, direta ou indiretamente, de forma significativa a



grupo parlamentar

biodiversidade ou favorecer a introdução de espécies exóticas, ou ainda por poder afetar, direta ou indiretamente, o escoamento superficial ou a qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, se encontram entre as ações ou atividades condicionados e sujeitos a parecer prévio do serviço com competência em matéria de ambiente, remeter cópia do respetivo parecer.

Ponta Delgada, 19 de agosto de 2019

OS DEPUTADOS

*Catarina Chamacame Furtado*

Catarina Furtado

*Jaime Vieira*

Jaime Vieira

*António Vasco*

António Vasco

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 2342	Proc. n.º 54.03.02
Data: 019/08/19	N.º 715/XI